

PORTARIA Nº 130 DE 29 DE JUNHO DE 2016

Aplica Sanção Administrativa à  
pessoa jurídica TECMETRO  
INSPEÇÕES JUIZ DE FORA  
LTDA - EPP, CNPJ nº  
05.980.378/0001-12, estabelecida  
no município de Juiz de Fora/MG,  
licenciada para atuar como ITL -  
Instituição Técnica Licenciada.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, I e II da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanção administrativa de advertência e de suspensão de 30 (trinta) dias à pessoa jurídica TECMETRO INSEPCÕES JUIZ DE FORA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.980.378/0001-12, situada na Rua José Eutrópio, 460, Santa Terezinha, Juiz de Fora - MG, CEP 36.045-480, licenciada por meio da Portaria nº 850, de 20 de outubro de 2011, renovada por intermédio da Portaria nº 233, de 23 de novembro de 2015, que outorga licença para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL, pelo período de 04 (quatro) anos, em razão das irregularidades previstas nos itens 05, 10 e 19 do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07, constatadas em fiscalização realizada no dia 07 de julho de 2015, constantes do Processo nº 80000.018682/2015-31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO DE QUEIROZ CAMPOS  
Diretor Substituto